

FL. 28
[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º 6.302.831-2, SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.131.449-12, residente na Avenida Prefeito Vedolino Neves, n.º 395, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.494.243.0001-47, com sede na Avenida Vicente Machado, n.º 01, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84500-000, neste ato representado por seu representante legal, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:

Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; Requisição n.º 12/2021 e PROPOSTA VENCEDORA da Dispensa de licitação n.º 08/2021. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA para serviços de impressão de 144 certificados para homenagear membros da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, nos termos descritos na Requisição n.º 12/2021, do Processo de dispensa n.º 08/2021, devido a Moção aprovada em plenário na data de 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A

CONTRATANTE compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA e no Processo de dispensa n.º 08/2021, após a apresentação da nota fiscal eletrônica à CONTRATANTE, depois da prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
-----------------------------	--

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA e no Processo de dispensa n.º 08/2021, conforme as especificações da CONTRATANTE. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, onde menciona que: “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

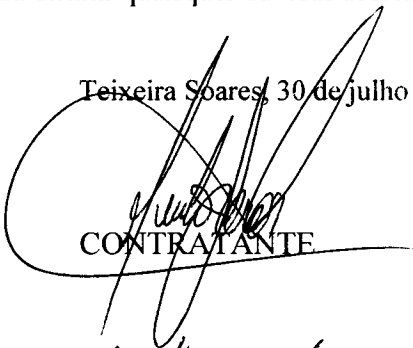
CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este CONTRATO tem prazo de vigência e execução de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no CONTRATO, ficará responsável por multa no valor total do CONTRATO conforme consta na CLÁUSULA TERCEIRA deste CONTRATO, sujeito ainda as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Sujeita-se o presente CONTRATO aos termos rescisórios constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993, artigos 77 e seguintes da lei citada anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado pelo servidor Juliano Sluçarz.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2021.



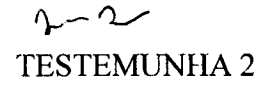
CONTRATANTE



CONTRATADO



TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2